



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1021

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Administração Direta

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o servidor **ARNALDO OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula 762040-1/1, portador do CPF. n.º 080.217.396-90, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 052/18, do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018.

Montes Claros, 15 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o servidor **BRAULIO MAGNO SOARES SANTOS**, matrícula 76460-4/1, portador do CPF. n.º 015.447.426-65, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 42.096/17, do cargo efetivo de **EDUCADOR FÍSICO**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2018.

Montes Claros, 15 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cuiá Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o servidor **IGOR GLAZAR TEIXEIRA**, matrícula 988144-6/5, portador do CPF. n.º 132.019.197-56, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 395/18, do cargo efetivo de **ANALISTA DE SEGURANÇA**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2018.

Montes Claros, 15 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

DECRETO

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 45, inciso V, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a vacância do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** ocupado pelo servidor **ALAN HAKINEN AQUINO TOLENTINO**, matrícula 074601-0/1, portador do CPF. n.º 105.137.846-08, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Meio ambiente e desenvolvimento Sustentável, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 08 de janeiro de 2018, nos termos do Processo Administrativo n.º 42.944/17.

Art. 2º – A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, se dará pelo prazo de 03 (três) anos, ou até a aquisição da estabilidade pelo servidor.
Parágrafo Único. Findo o prazo de 03 (três) anos o servidor deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão para manifestar-se solicitando, ou não, a exoneração do cargo.

Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, produzindo seus efeitos nos termos de seu art. 1º.

Montes Claros, 15 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

DECRETO

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 45, inciso V, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** ocupado pela servidora **FRACIANE PEREIRA BRANT**, matrícula 710520-1/1, portadora do CPF. n.º 055.121.256-05, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 05 de janeiro de 2018, nos termos do Processo Administrativo n.º 424/18.

Art. 2º – A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, se dará pelo prazo de 03 (três) anos, ou até a aquisição da estabilidade pela servidora.
Parágrafo Único. Findo o prazo de 03 (três) anos a servidora deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão para manifestar-se solicitando, ou não, a exoneração do cargo.

Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2018.

Montes Claros, 15 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

DECRETO

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 45, inciso V, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a vacância do cargo de **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO** ocupado pelo servidor **LYNCOLN RAFAEL REIS APOLINÁRIO**, matrícula 070124-6/1, portador do CPF. n.º 078.785.886-27, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 02 de janeiro de 2018, nos termos do Processo Administrativo n.º 42.266/17.

Art. 2º – A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, se dará pelo prazo de 03 (três) anos, ou até a aquisição da estabilidade pelo servidor.
Parágrafo Único. Findo o prazo de 03 (três) anos o servidor deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão para manifestar-se solicitando, ou não, a exoneração do cargo.

Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, produzindo seus efeitos nos termos de seu art. 1º.

Montes Claros, 15 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

Portaria, nº 02, de 15 de janeiro de 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACESSORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do artigo 71 e da alínea "b", do inciso II, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal e do disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, no Decreto Estadual nº 20.846, de agosto de 2013 e no Decreto Municipal nº 3.553, de 09 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados representantes para compor o Comitê de Monitoramento e Assessoramento da Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua do Município de Montes Claros, titulares e seus respectivos suplentes:

I – Representantes das Pessoas em Situação de Rua organizadas, por meio de movimentos sociais, fóruns e comissões de usuários de serviços:

Titular: Jackson de Souza Pinheiro
Suplente: Célio Gomes Pereira
Titular: Giliard Silva Souza

II – Representantes de grupo ou instituição que desenvolva projeto no segmento social para o atendimento das Pessoas em Situação de Rua: Pastoral do Povo de Rua – Arquidiocese de Montes Claros

Titular: Elise Braga Amaral Andrade Rodrigues
Suplente: Priscila Souza e Silva

Casa de Acolhimento Amor e Vida
Titular: Josmar Xavier dos Santos
Suplente: Claudionor Barreto de Souza

III – Representante de grupo ou instituição que desenvolva ou venha a desenvolver projeto no segmento de saúde para o atendimento das Pessoas em Situação de Rua: Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa
Titular: Ermenson Hugo Soares Pereira
Suplente: Karine Fernandes França

IV – Representante de grupo ou instituição que desenvolva ou venha desenvolver projeto no segmento de direitos humanos para o atendimento das Pessoas em Situação de Rua: Caritas Arquidiocesana de Montes Claros
Titular: Felipe Gomes da Silva
Suplente: Eliana Souza Candida

V – Representante de grupo ou instituição que desenvolva ou venha a desenvolver projeto de pesquisa ou extensão relacionado às Pessoas em Situação de Rua, em instituições de Ensino Superior: Arquidiocesana de Montes Claros
Titular: Sônia Gomes Oliveira
Suplente: João Renato Diniz Pinto

VI – Representante de grupo ou instituição que desenvolva ou venha a desenvolver projeto no segmento da geração de trabalho e renda e qualificação profissional para atendimento das Pessoas em Situação de Rua: Rede Evangélica de Promoção Social – RENOVA
Titular: Vagner Teixeira Rodrigues
Suplente: Isis Batista Pereira

Art. 2º – Conforme disposto na Legislação Municipal, a participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º – O mandato de todos os membros da Comissão, inclusive os nomeados na Portaria nº 30, de 26 de outubro de 2017, será de 03 (três) anos, permitida a recondução, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.553, de 09 de agosto de 2017.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 15 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3631, 15 de janeiro de 2017

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 71, inciso VI, e artigo 99, inciso I, letra "I", todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a equipe de apoio e atuarem como pregoeiros na modalidade Pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Montes Claros:

I – Pregoeiro Oficial

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta.

II – Pregoeiros Suplentes

Ana Márcia Gomes Machado Silva;
Ana Paula da Mota França;
Diosmar Soares da Silva;
Glennia Santos Cardoso;
Priscila Batista Almeida;

III – Equipe de Apoio:

Jaheh Wagner Leite Castro;
Pollyanna Queirubina Souza Prates;
Rita Aparecida Rodrigues Guimarães;
Wellington Gonçalves de Oliveira.

Art. 2º – Fica delegada ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão a competência para decidir os recursos apresentados nos processos licitatórios na modalidade pregão.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 3559, 24 de agosto de 2017.

Município de Montes Claros, 15 de janeiro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

cadeiras e outros mobiliários necessários a realização do Evento.

IV – À LIFE CLINICAS MEDICAS E SORRISUS CLINICAS ODONTOLÓGICAS a fazer uso, a título precário, das praças relacionadas nas alíneas do presente inciso, para realização do evento **AÇÃO DE SAÚDE**, no período de 08:00 horas às 18:00 horas, podendo a autorizada instalar na Praça: tendas, mesas, cadeiras, instrumentos de som e outros mobiliários necessários à realização do Evento.

a) Praça Honorato Alves, no dia 22 de janeiro de 2018;

b) Praça Pio XII, nos dias 17, 24 e 31 de janeiro de 2018;

Parágrafo único. Os Promotores deverão registrar o apoio do Município de Montes Claros em todas as peças publicitárias dos eventos constantes dos incisos do presente artigo.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 15 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3630, 15 de janeiro de 2018

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no o art. 111, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado, a título precário, a utilização dos bens públicos municipais constantes nos incisos do presente artigo.

I – À ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE MONTES CLAROS a fazer uso, a título precário, das praças relacionadas nas alíneas do presente inciso, para realização de **EVENTO CRISTÃO**, no período de 15:00 horas às 21:00 horas, podendo o autorizado instalar nas Praças: tendas, mesas, cadeiras, instrumentos de som e outros mobiliários necessários à realização do Evento.

a) Praça Vicente Mota, Bairro Major Prates, no dia 20 de janeiro de 2018;

b) Praça da Paz, Bairro Vila Tiradentes, no dia 27 de janeiro de 2018;

II – À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DO PARQUE a fazer uso, a título precário, da Praça Orfeu Froes, Bairro Morada do Parque, para realização do evento **CARNAVAL DA AMIZADE/ 2018**, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro do ano corrente, podendo a autorizada instalar na Praça: tendas, mesas, cadeiras, instrumentos de som (dentro dos horários permitidos pela Legislação) e outros mobiliários necessários à realização do Evento.

III – AO COLÉGIO BIOMÁXIMO a fazer uso, a título precário, da Praça Rotatória situada em frente a Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, para instalação de um **STAND DE APOIO AOS ALUNOS NO VESTIBULAR DO PAES**, no período de 07:00 horas às 17:00 horas, do dia 04 de fevereiro do ano corrente, podendo a autorizada instalar na Praça: tendas, mesas,